



COMPRA REGULAMENTO FFM 3221/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RS № 2197/2025 CNPJ № 56.577.059/0006-06

São Paulo, 17 de outubro de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma para adequações dos banheiros das salas 70 e 73 do 8º andar do ICESP, conforme previsto no Memorial Descritivo (Anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento Compras.pdf).

- 1. OBJETO
- 1.1. Prestação de serviços de reforma para adequações dos banheiros das salas 70 e 73 do 8º andar do ICESP.
 - **1.1.1.** Instituto contratante: ICESP.
 - **1.1.2.** Local de prestação dos serviços: Av. Dr. Arnaldo, 251
- 1.2. Condições da contratação
 - **1.2.1.** Início da execução dos serviços: Assinatura do contrato;
 - 1.2.2. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;
 - **1.2.3.** Prazo de garantia: 05 (cinco) anos;
 - **1.2.4. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 30 dias (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme medições mensais aprovadas pela área técnica responsável.
 - **1.2.5. Garantia de execução contratual:** 5% (cinco por cento) do valor contratado;
 - **1.2.6. Seguro de responsabilidade civil:** A contratada deverá obrigatoriamente apresentar seguro de responsabilidade civil, com limite mínimo de cobertura do valor contratado.
 - **1.2.7. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.





2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- **2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- **2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- **2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- **2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- **2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. VISITA TÉCNICA

- **3.1.** Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com a Eng. Camila, nos telefones: 3893-3025/2753 ou por e-mail camila.belizario@hc.fm.usp.br; g.scalambrini@hc.fm.usp.br; O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.
- **3.2.** Os interessados em participar da presente **Compra Regulamento 3221/2025**, **poderão adquirir o arquivo digital**, **com os arquivos contendo as documentações técnicas "Projetos, Planilhas Quantitativas e etc."**, contatando o **Departamento de Contratos e Compras Fone: 3893-2037/2813**, antes da data e horários fixados para visita técnica ou entrega das propostas.
- **3.3.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.
- **3.4.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.
- **3.5.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.





4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no Anexo III), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.1.3. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;
- b) É exigida a apresentação de, no mínimo, (01) uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica. Esses documentos devem conter, obrigatoriamente:
- a descrição detalhada dos serviços prestados.
- o prazo de execução das obras ou reformas realizadas.
- comprovação de experiência em reformas de setores críticos hospitalares, incluindo a execução de instalações de climatização de natureza equivalente à desta contratação, com área mínima de 120 m².

As certidões devem estar associadas às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e referir-se a contratos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.





4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. PROPOSTA

- **5.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:
 - a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
 - b) Razão social completa;
 - c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - d) Preço proposto, na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preço, indicando o preço global, para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- **5.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **6.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **04/11/2025**, **até as 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:
 - **a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails: <u>alex.lima@icesp.org.br</u>; <u>luciano.brovini@icesp.org.br</u>; com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3221/2025 Compra Regulamento FFM

ou

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA AV. DR. ARNALDO, 251 - 6º ANDAR (COMPRAS) − CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO − SP - CEP 01246-000 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE "CONFIDENCIAL - 3221/2025 Compra Regulamento FFM"

- **6.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).
- **6.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.





7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.
- **7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.
- **7.3.** Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:
 - a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
 - b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.
 - **7.3.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.
- **7.4.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.
 - **7.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.
 - **8.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
 - **8.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.
- **8.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.
- **8.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:
 - a) Portal da Transparência do Governo Federal;
 - b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP;
 - c) Cadin Estadual.





- **8.3.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.
- **8.4.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **9.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.
- **9.2.** A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 62 do Regulamento de Compras e Contratações.
- **9.3.** A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o encerramento do Contrato. Deve ainda a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução.
- **9.4.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições.
- **9.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.
- **9.6.** A garantia prestada será liberada ou restituída, após a execução do contrato ou, no caso de sua rescisão, por inadimplemento de obrigação do contratado, após os descontos das multas devidas e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme previsão no Edital.

10. CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- **10.2.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.
- **10.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.
- **10.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.
- **10.5.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 63 do Regulamento de Compras e Contratações.





11. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

- **11.1.** A PROPONENTE vencedora se compromete, por si e por seus prepostos, a manter-se em plena regularidade com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência do presente contrato, respondendo, em qualquer tempo, por qualquer infração ou dano que venha a causar à CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer das referidas obrigações.
- **11.2.** Em caso de constatação de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se resguarda o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação de sanções legais e contratuais cabíveis:
 - I. Condicionar a efetivação de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA à apresentação de comprovação inequívoca da quitação integral das referidas obrigações.
 - II. Retenção de valores devidos à CONTRATADA para a cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários comprovadamente inadimplidos.
 - III. Efetuar o pagamento direto das verbas devidas aos credores, com a subsequente dedução dos respectivos montantes dos créditos da CONTRATADA.
 - IV. Aplicar as penalidades e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

12. SANÇÕES

- **12.1.** No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência;
 - **b)** multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
 - c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.
- **12.2.** Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.
- 12.3. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.





- 13.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.
- **13.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.
- **13.5.** Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.
- **13.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- **14.2.** Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes emails: alex.lima@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br;
- **14.3.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (https://www.icesp.org.br/editais).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.
- **15.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.
- **15.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- **15.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.
- **15.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.





- **15.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.
- **15.7.** A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.
- **15.8.** Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.
- **15.9.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Alex Lima

Alex Sandro Dias Lima Comprador Departamento de Contratos e Compras

Luciano Brovini Coordenador de Compras Departamento de Contratos e Compras





ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO COMPRA REGULAMENTO FFM 3221/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2197/2025

Contratação de reforma para adequações dos banheiros, Salas 70 e 73, do 8º andar do ICESP

Objeto:	ET_ARQ_OBRAS_07.25 - Obra - CTO_Salas 70 e 73 - 8A - F	ROO.	
Área:	Arquitetura e Engenharia — DECI	Data:	13/10/2025

1 OBJETO

Este documento apresenta as especificações técnicas e os requisitos mínimos para a contratação de serviços de <u>reforma civil e serviços especializados</u>, na <u>modalidade de empreitada global</u>, destinados adequações dos banheiros, Salas 70 e 73, localizados no 8º andar, com área de intervenção aproximada de 17 m².

O escopo contempla o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, serviços de arquitetura, engenharia civil, hidráulica, elétrica, bem como o comissionamento, startup, elaboração do "as built", transporte horizontal e vertical, taxas e fretes, necessários à completa execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços no <u>ICESP – Instituto do Câncer do Estado de São Paulo</u>, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

2 DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO ATUAL

As Salas 70 e 73, localizadas no 8º andar, atualmente são utilizadas como sanitários masculino e feminino. Contudo, houve a redução da quantidade de banheiros acessíveis (PNE) no pavimento em razão da adaptação de um dos sanitários para implantação de um laboratório destinado à área de pesquisa.

Dessa forma, para assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade e das exigências estabelecidas na RDC nº 50/2002 da ANVISA, torna-se necessária a adequação dos sanitários convencionais existentes, de modo a suprir a demanda de sanitários PNE no local.

3 DESCRIÇÃO DA NOVA INSTALAÇÃO

Os sanitários localizados nas salas 70 e 73 serão reformados e adaptados para atendimento às normas de acessibilidade destinadas a Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), sendo um situado na Torre Laranja e outro na Torre Verde.

4 CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá atender integralmente às normas técnicas e legislações vigentes,





contemplando as recomendações dos órgãos regulatórios e fiscalizadores competentes, tais como RDC nº 50 da ANVISA, ABNT NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, demais normas técnicas nacionais (ABNT-NBR), além das exigências da COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde e do Trabalho e Conselhos de Classe pertinentes às atividades executadas, bem como às boas práticas de engenharia aplicáveis a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

5 JUSTIFICATIVA

A intervenção tem como objetivo adequar a quantidade e as condições dos sanitários acessíveis (PNE) às exigências da ABNT NBR 9050 e demais legislações de acessibilidade vigentes, considerando a área construída do pavimento e o atendimento às normas legais aplicáveis.

6 ESCOPO

Principais itens a serem destacados:

6.1 Escopo resumido da reforma civil:

- 6.1.1 Serviços técnicos e administração da obra;
- 6.1.2 Serviços preliminares para mobilização e desmobilização da obra;
- 6.1.3 Demolições, transportes e retiradas;
- 6.1.4 Serviços civis para adequações da área;
- 6.1.5 Serviços de impermeabilização;
- 6.1.6 Recomposição de pisos, forros e pinturas das áreas adjacentes (caso seja necessário);
- 6.1.7 Serviços de esquadrias;
- 6.1.8 Serviços de pintura, piso e forro;
- 6.1.9 Instalações elétricas;
- 6.1.10 Instalações hidráulicas;
- 6.1.11 Serviços de limpeza.

6.2 Logística e Transporte:

- 6.2.1 Transporte horizontal e vertical dos materiais, ferramentas, equipamentos e fretes associados;
- 6.2.2 Recolhimento de taxas e encargos relacionados;
- 6.2.3 Obtenção de licenças e autorizações, quando aplicável;
- 6.2.4 Agendamento e custeio de serviços públicos, quando aplicável, com articulação junto a órgãos competentes (ex.: CET), garantindo cumprimento integral do escopo;
- 6.2.5 Garantir integridade e correto armazenamento temporário de materiais, evitando danos durante transporte e manuseio.





6.3 Comissionamento e Startup:

- 6.3.1 Realização de testes de operação e desempenho dos sistemas instalados, com emissão de relatórios técnicos que comprovem eficácia operacional;
- 6.3.2 Verificação das interligações elétricas, hidráulicas e demais sistemas complementares;
- 6.3.3 Ajustes operacionais, calibrações e balanceamento, quando aplicável, garantindo desempenho conforme projeto e manuais dos fabricantes;
- 6.3.4 Elaboração e entrega de documentação comprobatória de testes e medições, incluindo metodologias, resultados e certificações;
- 6.3.5 Coordenação com órgãos competentes e equipe da CONTRATANTE para testes, validações e atendimento às exigências normativas;
- 6.3.6 Correção de falhas identificadas durante testes sem custos adicionais, garantindo pleno funcionamento das instalações;
- 6.3.7 Entrega de manual de operação e manutenção (O&M);
- 6.3.8 Treinamento da equipe usuária ou operacional;
- 6.3.9 Checklist final de aceitação;
- 6.3.10 Elaboração e entrega do projeto "as built", contemplando plantas, diagramas e registros atualizados conforme a execução, em formato digital e impresso, quando aplicável.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para realização do processo de contratação dos serviços deverá ser entregue pelo **PROPONENTE**, juntamente da Proposta Técnica, as documentações comprobatórias de Capacidade Técnica:

- 7.1 Mínimo da apresentação de (01) uma Certidão de Acervo Técnico CAT emitidas pelo CREA com Atestados de Capacidade Técnica contendo, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução de obras em setores críticos, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.
- 7.3 Certidão de Registro Profissional e Quitação vigente em seu respectivo conselho de classe.
- 7.4 Contrato social comprovando a atuação da empresa no ramo de obras hospitalares por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e etapas de execução, incluído as interfaces e responsabilidades, deverão atender aquilo que foi definido nos projetos executivos e memoriais descritivos elaborados pela empresa MS Projetos e Consultoria Ltda, disponibilizados pela CONTRATANTE, conforme relacionado abaixo:





8.1 Arquitetura

- ICESP-015 SALA70 73-MSP-PE-ARQ-000-XRF-R00-A2
- ICESP-015_SALA70_73-MSP-PE-ARQ-001-LVT-R00-A2
- ICESP-015-SALA70 73-MSP-PE-ARQ-002-DEM-R00-A2
- ICESP-015-SALA70-73-MSP-PE-ARQ-003-CON-R00-A2
- ICESP-015-SALA70-73-MSP-PE-ARQ-004-COR-R00-A2
- ICESP-015-SALA70-73-MSP-PE-ARQ-005-FOR-R00-A2
- ICESP-015-SALA70-73-MSP-PE-ARQ-006-PTO-R00-A2
- ICESP-015-SALA70-73-MSP-PE-ARQ-007-PIS-R00-A2
- ICESP-015-SALA70-73-MSP-PE-ARQ-008-LAY-R00-A2
- ICESP-015-SALA70-73-MSP-PE-ARQ-009-DTC-R00-A2
- ICESP-015-SALA70-73-MSP-PE-ARQ-010-AMP-R00-A0
- ICESP-015-SALA70-73-MSP-PE-ARQ-011-DTP-R00-A2
- ICESP-015-SALA70-73-MSP-PE-ARQ-012-MDE-R00-A4
- ICESP-015-SALA70-73-MSP-PE-ARQ-013-MAC-R00

8.2 Elétrica

- ICESP-015 SALA70 73-MSP-PE-ELE-001-TOM-R01
- ICESP-015 SALA70 73-MSP-PE-ELE-002-ILUM-R01
- ICESP-015 SALA70 73-MSP-PE-ELE-001-MEM-R00

8.3 Hidráulica

- ICESP-015_SALA70_73-MSP-PE-HID-001-AFR-R00
- ICESP-015_SALA70_73-MSP-PE-HID-002-ESG-R01
- ICESP-015 SALA70 73-MSP-PE-HID-001-MEM-R00

9 DOCUMENTAÇÕES - "DATA BOOK"

- 9.1. Caberá a CONTRATADA elaborar o DATA BOOK, contendo no mínimo:
- 9.1.1. Manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos e sistemas instalados;
- 9.1.2. Relatórios completos de testes de comissionamento, incluindo procedimentos, resultados e certificações;
- 9.1.3. Projetos e desenhos *as built* atualizados, contemplando todas as modificações e ajustes realizados durante a execução da obra.
- 9.2. Documentos a serem entregues em formato eletrônico, conforme a seguir:
- 9.2.1. **Desenhos Técnicos:** DWG (editável e compatível com versão recente do AutoCAD) e PDF de alta resolução, permitindo impressão em tamanho real;
- 9.2.2. **Relatórios e manuais:** PDF, organizados de forma lógica, com índice e seções bem definidas, facilitando consulta e uso pelos operadores e mantenedores;





- 9.2.3. Relatórios de testes de comissionamento: contendo metodologias aplicadas, equipamentos utilizados, resultados e conclusões, em conformidade com normas técnicas vigentes.
- **9.3.** Entrega, validação e conformidade:
- 9.3.1. Os arquivos deverão ser entregues por mídia eletrônica ou plataforma segura, garantindo integridade e ausência de vírus;
- 9.3.2. Todos os documentos devem estar conformes às normas técnicas brasileiras aplicáveis;
- 9.3.3. A **CONTRATANTE** validará a documentação entregue e poderá solicitar ajustes ou complementações, que deverão ser realizados pela **CONTRATADA** em até 10 dias úteis;
- 9.3.4. A entrega completa e adequada do DATA BOOK é condição para o aceite final da obra e liberação dos pagamentos.

10 GARANTIA

Conforme condições estabelecidas no Edital.

11 SEGURANÇA DO TRABALHO

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação exigida pelo S.E.S.M.T. do hospital, conforme listado no ANEXO 1 — Checklist — Documentos necessários para atividades terceirizadas do S.E.S.M.T, baseado pelas Normas Regulamentadoras do MTE e demais legislações aplicáveis, incluindo:

- Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- Análise Preliminar de Risco (APR):
- Permissões de Trabalho (PT);
- Fichas de entrega de EPIs.

É responsabilidade da CONTRATADA:

- Fornecer, comprovar e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- Apresentar certificados de capacitação vigentes, conforme aplicável: NR-06, NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35;
- Comprovar, para serviços elétricos em baixa tensão, a conclusão do curso NR-10;
- Apresentar certificados NR-35 para serviços em altura;
- Disponibilizar profissional de Segurança do Trabalho responsável pela emissão das APR's e PT's e pela implantação e atualização dos programas PGR e PCMSO.

O descumprimento de quaisquer exigências de segurança resultará na suspensão imediata das atividades, sem ônus adicional ou prorrogação de prazo contratual.

12 NORMAS E LEGISLAÇÃO

Todos os documentos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes,





incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 9050:2020 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- NBR 9077 Saídas de emergência.
- NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 5626 Instalações prediais de água fria.
- NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário.
- NBR 15575 Desempenho de edificações.
- NBR 13932 Instalações de água quente.
- NBR 10067 / NBR 6492 Representação gráfica de projetos e plantas de arquitetura e engenharia.
- RDC ANVISA nº 50/2002 Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- NR 10 (Segurança em Instalações Elétricas).
- NR 33 e NR 35 Trabalho em espaços confinados e em altura.
- NR-18 Condições de segurança em obras.
- NR-24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho (se aplicável ao uso interno)
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistências de Saúde Resolução RDC nº 50 da ANVISA.

13 DESCARTE DE MATERIAIS

A CONTRATADA deverá considerar a retirada e a remoção de entulhos provenientes dos trabalhos até a área de descarte (caçamba), ensacados úmidos e em containers fechados nos dias e horários liberados pela CONTRATANTE para esta finalidade, podendo ocorrer em horários noturnos, finais de semana e feriados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o correto armazenamento, o transporte e o descarte, junto às empresas especializadas, e deverão ser executados de acordo com a norma ABNT - NBR 10.004, lei federal nº 6.938/81 (política nacional do meio ambiente), da lei nº 9.605/98 (lei dos crimes ambientais) e lei 12305/10 (política nacional de resíduos sólidos).

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o escopo contratual, observando as normas técnicas, legislações vigentes e boas práticas de engenharia aplicáveis a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), responsabilizando-se por todas as etapas de execução, segurança e entrega dos serviços.

As principais obrigações estão descritas a seguir:





- **14.1** Garantir o serviço contínuo e ininterrupto dos setores adjacentes durante o cumprimento do escopo contratual.
- 14.2 Fornecer todos os materiais e mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, içamento, bota-fora e consumíveis.
- 14.3 Planejar a execução dos serviços de forma a cumprir integralmente o prazo contratual, sem pleitos de valores adicionais decorrentes de prorrogação de permanência em obra.
- 14.4 Adotar proteções em pisos, paredes, elevadores e demais áreas, garantindo a integridade das instalações. Danos causados deverão ser reparados sem ônus à CONTRATANTE.
- **14.5** Manter vigentes, durante toda a execução, os seguros exigidos, incluindo o de responsabilidade civil da obra, conforme Edital.
- 14.6 Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro em formato MS Project ou Excel, contendo atividades, predecessoras, sucessoras, caminho crítico, dispêndio mensal e percentuais planejados.
- 14.7 Participar de reuniões semanais nas dependências da CONTRATANTE, apresentando o cronograma atualizado com o avanço físico com a comparação planejado x realizado, sem custos adicionais.
- 14.8 Apresentar com antecedência mínima de 7 (sete) dias a programação de atividades previstas para finais de semana ou feriados, coordenando a execução com a CONTRATANTE para evitar impactos nas atividades hospitalares.
- 14.9 Enviar, com antecedência mínima de 3 (três) dias do início das atividades, toda a documentação dos colaboradores conforme o Checklist Documentos necessários para atividades terceirizadas do S.E.S.M.T Anexo 1, sob pena de não liberação de acesso à obra.
- **14.10** Designar formalmente seu **preposto** em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, informando suas atribuições e poderes.
- **14.11** Alocar, em tempo integral, **Engenheiro Residente** com dedicação exclusiva e habilitação compatível, sujeito à aprovação e eventual substituição a critério da **CONTRATANTE**.
- **14.12** Alocar **Técnico de Segurança do Trabalho** residente e exclusivo, responsável pela análise de riscos e emissão de Permissões de Serviço e APR's diárias.
- 14.13 Implantar e manter o Diário de Obras Eletrônico, contendo no mínimo: data e hora, condições climáticas, atividades executadas, equipes, materiais, visitantes, eventos e decisões relevantes e encaminhar até às 12h do dia seguinte para validação da CONTRATANTE. Ao final da obra, entregar compilado em arquivo eletrônico com todos os diários validados, registros fotográficos e vídeos. A ausência dos registros implicará suspensão de pagamentos e aplicação de penalidades.





- **14.14** Implantar, desde o início das atividades e sem ônus adicional, **Relatório Técnico Fotográfico Semanal** com evolução da obra, registros fotográficos e descrição técnica das atividades.
- **14.15** Permitir livre acesso aos representantes da **CONTRATANTE** para vistorias, auditorias, verificações de qualidade e cumprimento das normas institucionais.
- 14.16 O comportamento da equipe e o atendimento às normas de segurança serão continuamente avaliados pelo S.E.S.M.T, que poderá solicitar substituição ou reforço do corpo técnico de segurança.
- **14.17** Planejar e executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e órgãos reguladores, garantindo segurança e continuidade operacional do hospital.
- 14.18 Manter as frentes de trabalho limpas e organizadas, realizando limpeza diária e descarte adequado de resíduos em caçambas. O descumprimento da limpeza diária autorizará a CONTRATANTE a executá-la por meios próprios, debitando o custo na medição da CONTRATADA, mediante comunicação por e-mail.
- **14.19** Disponibilizar caçambas na quantidade necessária para o cumprimento das exigências de limpeza e descarte. A **CONTRATANTE** disponibilizará área para acomodação de uma caçamba por vez apenas.
- **14.20** Realizar, junto à Segurança Patrimonial, o check-list de equipamentos, máquinas e ferramentas a serem utilizados na obra.
- **14.21** Manter todas as frentes de serviço isoladas e sinalizadas, com orientações visuais adequadas para prevenção de acidentes.
- **14.22** Garantir que todos os colaboradores estejam uniformizados, identificados com crachá e utilizando EPI's/EPC's conforme NR-18.
- **14.23** A **CONTRATANTE** poderá suspender a qualquer momento, sem aviso prévio, qualquer frente de serviço em desacordo com normas internas ou padrões de qualidade.
- **14.24** Atender prontamente à solicitação de substituição de colaboradores considerados inadequados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- **14.25** Arcar com todos os custos referentes a ensaios, laudos, materiais e serviços reprovados, providenciando de imediato a substituição ou refazimento.
- **14.26** Garantir o pleno funcionamento dos sistemas instalados no período de **5 (cinco) anos** de garantia da obra, contados a partir da emissão do **Termo de Aceite Definitivo da Obra**, incluindo correções de falhas sem custos adicionais.
- **14.27** Dimensionar adequadamente os recursos humanos (equipes, encarregados, mestres e engenheiros, etc.) para cumprimento dos prazos contratuais.
- **14.28** A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos enquanto não sanadas pendências técnicas, vícios, não conformidades ou inadimplências previdenciárias, tributárias ou contratuais.





15 SERVIÇOS SUBCONTRATADOS

Cabe à CONTRATADA supervisionar empresas subcontratadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vinculos firmados entre as partes, isentando a CONTRATANTE por quaisquer ônus ou obrigações. Não será permitido nenhum tipo de faturamento de subcontratada à Fundação Faculdade de Medicina, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo o faturamento à Fundação Faculdade de Medicina.

16 PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e informações:

- Condições de pagamento: medições mensais de acordo com avanço físico da obra;
- Garantia dos serviços, vigente a partir do recebimento definitivo da obra;
- Envio da Planilha Quantitativa Orçamentária Anexo 2, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, e assinada pelo representante legal;
- Documentos comprobatórios de Capacidade Técnica;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os quantitativos de materiais e serviços deverão ser conferidos previamente pelas **PROPONENTES**, por meio de visita técnica e análise dos projetos executivos e memoriais descritivos, assumindo integral responsabilidade pelas quantidades consideradas em sua planilha.

As **PROPONENTES** deverão contemplar todos os serviços necessários ao cumprimento integral do escopo contratual, inclusive aqueles não expressamente mencionados, mas indispensáveis à execução, bem como trabalhos em horários extraordinários, quando aplicável.

Itens julgados necessários e não previstos na **Planilha Quantitativa Orçamentária** deverão ser relacionados no campo **"OMISSOS"**.

<u>Não será permitida alteração</u> das <u>quantidades de referência ou descrições técnicas</u> apresentadas pela **CONTRATANTE**.

Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, tais como: mão de obra, encargos, benefícios, equipamentos, EPI's, uniformes, impostos (ISS, PIS, COFINS) e demais despesas inerentes à prestação do serviço.

O <u>quantitativo de 180 m² é meramente orientativo</u>, devendo a **CONTRATADA** confirmar as quantidades finais antes da formalização contratual.

Não será aceito qualquer aditivo contratual referente a materiais, mão de obra, equipamentos ou serviços necessários à execução completa do objeto, incluindo as obrigações de segurança.





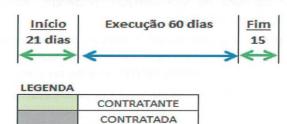
17 PRAZOS

- 17.1 O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Início da Obra, podendo ser prorrogado somente mediante autorização da CONTRATANTE.
- 17.2 O início dos trabalhos será definido conforme **cronograma físico detalhado**, a ser validado pela **CONTRATANTE**, considerando as etapas técnicas de execução. A **CONTRATADA** deverá ajustar-se aos prazos dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos, sem prejuízo ao prazo global da obra ou ônus adicional à **CONTRATANTE**.
- **17.3** A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato:
 - Cronograma físico financeiro detalhado da obra, para validação da CONTRATANTE;
 - Documentações de mobilização das equipes.
- 17.4 As etapas de execução deverão seguir o cronograma aprovado, compreendendo:
 - *Kick-off:* Reunião inicial entre **CONTRATADA**, equipe de Arquitetura e Engenharia da **CONTRATANTE** e áreas envolvidas do hospital, para alinhamento e definição de início das atividades;
 - Serviços preliminares: apresentação de cronograma, histograma e documentação de integração junto ao S.E.S.M.T (CONTRATADA, SUBCONTRATADAS e PARCEIRAS);
 - Mobilização (Canteiro) e ART: montagem do canteiro e entrega da ART do responsável técnico antes do início das atividades. A CONTRATADA deverá manter o local organizado, seguro, limpo e fechado, sendo a CONTRATANTE responsável apenas pela disponibilização do espaço;
 - Contenções e isolamentos: deverão ser executados e validados pelo SCIH Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e pela fiscalização da CONTRATANTE antes do início das obras.
- 17.5 Cronograma Físico Resumido:





ATIVIDADES Formalizações		LINHA DO TEMPO									
		é-ob	ra	1º MÊS		2º MÊS		Fi	Final		
Reunião Kick off		ag	T	in aver	Eagle :		WE STATE				
Serviços preliminares					V6312	100	90.240				
Mobilização (Canteiro) + ART				0.00	Day 6	mines	a Para la				
Montagem das contenções adjacentes				Labor	- 21 200	nie.					
Execução da Obra											
Testes e comissionamento											
As-builts e documentações											
Entrega da obra		E I		100	6 6 7	MA A					



- 17.6 Entrega de documentação final e as-builts deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o término da obra, incluindo:
 - Projetos as-built (em DWG e PDF), manuais, laudos, testes, certificações, licenças e relatórios de comissionamento;
 - Manual do Proprietário, conforme NBR 14037, contendo termo de garantia, relatório fotográfico final, identificação das empresas executoras, orientações de uso e manutenção, check-list de entrega e demais informações pertinentes.
- 17.7 A CONTRATANTE poderá analisar toda a documentação entregue e solicitar ajustes até sua aprovação final.
- 17.8 O faturamento final ficará condicionado à entrega completa e à aprovação do DATA BOOK, contendo todos os registros, relatórios e comprovantes de execução devidamente organizados, com check-list de entrega de obra aprovado pela CONTRATANTE.
- 17.9 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa efetuar o faturamento correspondente. Todos os documentos entregues nas etapas de medições, bem como notas fiscais e toda a documentação pertinente à obra e sua organização deverão ser entregues de maneira organizada e tabulada ao final da obra.
- 17.10 Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA se obriga a efetuar a transição das atividades de forma diligente, preservando todas as informações da obra, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus adicional à CONTRATANTE.





18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão através de **medições mensais**, conforme avanço físico dos serviços e pela apresentação da planilha de medição à **CONTRATANTE**.

A CONTRATADA deverá evidenciar e encaminhar, impreterivelmente até o dia 15 de cada mês, a evidência da execução dos serviços através da apresentação de relatórios fotográficos semanais, das atividades executadas no período correspondente a medição dos serviços, anexando cópia dos diários de obras, devidamente validados pela fiscalização da CONTRATANTE. Este relatório deverá ser encaminhado aos cuidados do representante da CONTRATANTE a ser nomeado na reunião de kick-off.

Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** a análise dos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, podendo, ao seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais, correções ou refazimentos.

Desde que cumpridas, documentadas e aceitas, todas as condições a fiscalização da CONTRATANTE emitirá, por e-mail, autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura. Notas fiscais emitidas sem autorização por escrito da CONTRATANTE deverão ser canceladas imediatamente.

O prazo de pagamento da nota fiscal/fatura ocorrerá conforme estipulado em Edital.

19 PENALIDADES E MULTA

Eventuais atrasos na execução dos serviços ou na entrega da documentação de conclusão da obra serão passíveis de aplicação de multa, conforme previsto no contrato.

A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer atraso identificado, concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de justificativa formal e adoção das medidas necessárias à regularização.

Persistindo o descumprimento, o caso será encaminhado ao setor jurídico para avaliação e aplicação das penalidades cabíveis.

20 DO SEGURO

Conforme condições estabelecidas em Edital de Concorrência.

21 EXCLUSÕES

Estão excluídos do escopo de serviços da CONTRATADA os itens abaixo indicados, que serão contratados diretamente pela CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA realizar a infraestrutura necessária, bem como apoio, acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pelos respectivos mantenedores.

- Fornecimento e instalação de câmeras.
- Fornecimento e instalação de equipamentos de informática.

22 ANEXOS

Anexo 1 - S.E.S.M.T. - CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS.

Anexo 2 – Planilha Quantitativa Orçamentária de preenchimento obrigatório.





S.E.S.M.T

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa:
Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
Cópia da ficha de EPI`S
Cópia do PCMSO
Cópia PGR (PPRA)
Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
Cópia da Caderneta de Vacinação
Cópia da Ficha de Registro
Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
Cópia do certificado de Trabalho em Altura NR-35, caso haja trabalhos nestas condições.
Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
Comprovante ou lista de participação de integração
Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional*
Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada
APR para Trabalho em Altura, Trabalho com eletricidade, levantamento de cargas e outros de acordo com a necessidade
ART





	Republication of Proceedings of Proceedings of the Control of the			SÃO PAULO ITUITA		CANCE CANCE CARSINO CARSINO CARSINO SAO PAUL	R.A.		17.7
			11.	TATIVA ORCAN	ΛΕΝΤÁRIA - ROO				
bjeto: I	nstituto do Câncer do Estado de São Paulo Reforma civil para Adequação dos banheiros das Salas 70 e 73 do CTO - Centro	17.31				ente a 17,04 m², loca	alizado no 8º Andar	do ICESP	
ocal: Av	. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01246-000	_	TO BE CHANGE THE				PRECO TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ORÇADA	MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL MATERIAL (R\$)	TOTAL M.O. (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS						R\$ -	R\$ -	RS
1.1	Administração, supervisão e acompanhamento de obra (engenheiro, técnico de segurança e encarregado)	mès	2,00				R\$ -	RS -	R\$
1.2	Emissão de ART dos serviços contratados	un	1,00				R\$ -	R\$ -	R\$
1.3	Fornecimento de projeto As Built pós obra	un	1,00				RS -	RS -	R\$
1.4	PPRA e PMCSO	gl	1,00				RS -	R\$ -	RŚ
									1970
2	INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA						R\$ -	R\$ -	R\$
2.1.1	Andaime e balancim Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	10,00	201100000		33438.3843	R\$ -	R\$ -	RS RS
2.1.2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	m x mês	25,00				R\$ -	RS -	RS
3	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ -	R\$ -	R\$
3.1	Mobilização e desmobilização de obra, considerando inclusive equipamentos de segurança conforme NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-18 (condições e meio ambientede trabalho na construção) e NR-35 (trabalho em altura)	vb	1,00				RS -	RS -	R\$
3.2	Isolamento das áreas de intervenção com tapume em divisoria navai com motos celular - Ref Paried/Pairie / Cor tranco - esp-58mm - revestimento metamíscio - perfic em aluminio anodizado, com porta. Os tapumes deverão ser piso/foto e estanques e, para fechamento dos foros abertos em fases onde heverá circulação de pacientes e funcionarios de hospital. Deverão ser considerados fechamentos com fitas "silver tape" ou outra que garanta a total vedação das áreas abertas.	m2	15,00				RS -	RS -	RS
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, SEM REAPROVEITAMENTO		(Caratana)				R\$ -	R\$ -	RS
4.1	Demolição de pisa	m2	15,39		Section 19 and 1		R\$ -	R\$ -	RS
4.2	Demolicão manual de alvenaria de elevação, dr.wall ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	0,92				RS -	RS -	RS
		m2	58,25					RS -	R\$
4.3	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base		200 E				RŚ -		
4.4	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	m	2,00				RS -	RS -	R\$
4.5	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	2,00				RS -	RS -	R\$
4.6	Desmontagem de instalações inoperantes de ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	vb	1,00				RS -	RS -	R\$
4.7	Desmontagem de Instalações Inoperantes de HIDRÁULICA, ESGOTO E ÁGUA FRIA	vb	1,00				RS -	R\$ -	R\$
4.8	Desmontagem de instalações inoperantes de ar condicionado, exaustão e ventilação	vb	1,00				RS -	R\$ -	RS
4.9	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	m2	11,77				RS -	RS -	RS
5	RETIRADA COM REAPROVEITAMENTO						R\$ -	RS -	RS
5.1	Retirada de luminárias para instalação de novo forro a serem reinstaladas na nos Sanitários após a execucião do novo forro	un	10,00				R\$ -	R\$ -	R\$
5.2	Armazenamento de itens a serem reaproveitados em local a ser indicado pela instituição (Depto. Patrimônio) (Luminárias,Bacias, Torneiras ETC)	gl	1,00				R\$ -	RS -	R\$
6	TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA	B101105	20 E/A B 17 B				R\$ -	R\$ -	R\$
6.1	Transporte comercial, carreteiro e aluguel			Marie La		100 mm 100 mm	R\$ -	R\$ -	RS
6.1.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m3	8,28				RS -	RS -	R\$
6.1.2	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m3	10,77				RS -	RS -	R\$
7	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR						R\$ -	R\$ -	R\$
7.1.1	Alvenaria com bloco de concreto de vedação Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m3	0,11				R\$ -	RS -	R\$ R\$
7.2	Drywall						R\$ -	R\$ -	RS
7.2.1	Reforço de drywall em tábuas, h=0,40cm (aplicação conforme projeto de arquitetura) Divisória em placas duplas de gesso acartonado resitente à umidade (RU). Locais de aplicação:	m	5,00			-	R\$ -	RS -	R\$
7.2.2	Divisória em placas duplas de gesso acartonado resitente à umidade (RU). Locais de aplicação: Troca de placa no entorno dos lavatórios e base dos lavatórios	m2	24,77				R\$ -	RS -	R\$
8	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL	29033					R\$ -	R\$ -	R\$
8.1	Autonivelante Nivela Rápido Weber Floor 20kg cinza, ref.: Quartzolit	m2 m2	15,54 15,54				RS -	RS -	R\$ R\$
	Regularização de piso com nata de cimento REVESTIMENTO CERAMICO	1014	25,54						
9	REVESTIMENTO CERAMICO Revestimento em porcelanato						R\$ -	R\$ -	RS RS
9.1.1	Revestimento em porcelanato PISO2 - Piso porcelanato Minimum Cimento NA, dim.: 60x60cm ref.: Eliane. Utilizar rejunte epóxi	m2	15,54	100			R\$ -	R\$ -	R\$ R\$
	na cinza platina ref.: Quartzolit	m2 m2	22,12						_
9.1.2	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, típo III-8, espessura de 4 mm Cerámica para parede Forma Branco acetinado ref. Eliane, DIM: 335 x 600 x 7,4 mm bold com						RS -	RS -	RS
9.1.3 9.1.4	junta 2mm e rejunte BRANCO, REF: Portokoll	m2 m2	61,12 15,54			_	RS -	RS -	R\$
	REVESTIMENTO EM PEDRA		2003	100000000000000000000000000000000000000			RS -	R\$ -	
10.1	REVESTIMENTO EM PEDRA Granito						RS -	R\$ -	
10.1.1	Soleira em branco prime, espessura 2cm, acabamento polido com superficie impermeabilizada	m	1,09				RS -	RS -	
10.1.2	dim: 1,09x0,31m Soleira em branco prime, espessura 2cm, acabamento polido com superficie impermeabilizada		1,09			+	RS -	RS -	RŚ
10.1.2	dim: 1,09x0,34m	m	2,09						
11	REVESTIMENTO SINTETICO E METALICO						R\$ -	R\$ -	R\$
11.1	Revestimento vinilico Cantoneira para quinas de áreas molhadas 90°: aplicadas em sobreposição do revestimento,						R\$ -	RS -	
11.1.1	Cantoneira para quinas de areas molhadas 90°: aplicadas em sobreposição do revestimento, dimensão 1°, ref; 3M branco, piso-teto.	m	10,80			-	R\$ -	RS -	RS .
12	FORRO, BRISE E FACHADA	1000				The State of	R\$ -	R\$ -	R\$
12.1	Forro de gesso						R\$ -	R\$ -	RS
12.1.1	Forro em gesso acartonado, com pintura na cor branca existente a recompor, caso necessário	m2	7,30				RŚ -	R\$ -	R\$

M.





	Proposição de mosicina en circ enculón por Companio com se de circ enculón por com por companio Com se de circ enculón	MEDIC (Day)		SÃO PAULO ITIMA		CANCE CANCE COFSMOOT SAO PAUL	R S S S S S		
		PLA	NILHA QUANTI	TATIVA ORÇAN	1ENTÁRIA - ROO				
	tituto do Câncer do Estado de São Paulo	da Inuas	tiones a Tanada	sianal am One	alagia sarrasnand	anto a 17 04 m² loc	lizado no 99 Andar	do ICESP	
	forma civil para Adequação dos banheiros das Salas 70 e 73 do CTO - Centro Or. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01246-000	de Inves	tigação Transla	cional em Onci	ologia, correspond	ente a 17,04 m², loca	ilizado no 8º Andar	do ICESP	
ITEM		UN	QUANTIDADE	QUANTIDADE		In the second	PREÇO TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	REFERÊNCIA	ORÇADA	MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL MATERIAL (R\$)	TOTAL M.O. (RS)	TOTAL GERAL (R\$)
13 LG	DUÇAS E METAIS SANITÁRIOS						R\$ -	R\$ -	R\$
13.1 La	ouças e acessórios	55-10					R\$ -	R\$ -	R\$
_	ssento sanitário ref.: Deca, Vogue Plus AP.51.17	un	2,00				RS -	RS -	R\$
в. В.	acia Convencional Conforto Sem Abertura Frontal Vogue Plus Conforto Branco, código P.510.17,	un	2,00				RS -	RS -	RS
3.1.3 Li	d.: Deca viatório de parede em louça branca, coluna suspensa, incluso válvula e silfão cromado, Código S1.17 a CS.1.17. Exprese/mento a instalação						RŚ -	RS -	RS
-	24.47 - Co. 47 - Formed Historical Co.	un	2,00						
13.2 M	letais e acessórios			Sec. 15		Experience.	R\$ -	R\$ -	R\$
13,2.1 Te	orneira para banheiro Benefit PressMatic Cod. 00490706, ref.: Docol	un	2,00				R\$ -	RS -	R\$
3.2.2 To	orneira para jardim com canopia 1130 Nova Pertutti Cod. 00903706, ref.: Docol	un	2,00				R\$ -	RS -	R\$
3.2.3 R	egistro de gaveta com acabamento para Registro de Gaveta de 1 1/4" e 1 1/2" Targa Cromado,	un	4,00				RS -	RS -	R\$
3.2.4 Es	id.:4900.C40.GD.CR ref.: Deca e demais acessórios para instalação e funcionamento. spelho cristal com moldura de alumínio - dim.: 50x90cm	m2	0,90				RS -	RS -	R\$ R\$
3.2.5 G	relha p/ áreas internas, moldura quadrada, tampa escamoteável em aco inox, alto brilho aixa acoplada embutida ref.: Montana, modelo ecoline duplo acionamento, standard branco(ver	un				-		RS -	RS RS
ei	nbutimento em parede - alvenaria convencional ou drywall), instalada com um tubo de salda de	un	2,00				R\$ -		The same of the sa
0	arra de apoio lat. para lavatório 20cm oneself - modelo oneself, cód.: 21.28.001.042.08, ref.: rismoe - acabamento em aço inox escovado	un	4,00				R\$ -	RS -	R\$
3.2.8 B	arra apolo reta 80cm - modelo oneself, cód.: 21.05.093.042.08, ref.: Crismoe - acabamento em co inox escovado.	un	6,00				R\$ -	R\$ -	R\$
2000 1	o inox escovado. gação Flexível Malha de Aço 40 cm Cromado, ref.: Deca	un	6,00				R\$ -	RS -	R\$
	The second secon	1075	-100				and the second s	170	
14 E:	SQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA						R\$ -	R\$ -	R\$
14.1 E	squadrias						R\$ -	R\$ -	RS
PI	MO3 - Porta 90cm								
4.1.1 Co Bi pri	orta sarriadeada e formicada com acabamento de topo em formica em todas as faces laterals, an to brance. Enclademento da porta em todo o perimetro, com pertis em aluminio escovado. Esta escapacidades de la escapacidade de la escapacidade de la escapacidade de la escapacidade como de la escapacidade como escapacidade como escapacidade escap	un	2,00				RS -	RS -	ns
15 PI	INTURA	15 VA 141					R\$ -	RS -	R\$
								ny .	ny
	lassa corrida		0.50	1			R\$ -	p¢ .	R\$
	lassa corrida à base de resina acrilica, incluso lixamento Intura em superficies de concreto / massa / gesso / pedras	m2	9,50			200	R\$ -	RS -	R\$
71	nta acrilica acetinada a base de água e sem cheiro, linha total care, cor Bianco Sereno, ref.:								
	nerwin Williams, incluso fundo selador	m2	9,50				R\$ -	RS -	R\$
16 11	ISTALAÇÕES ELÉTRICAS	12/0/20	120000000000000000000000000000000000000				R\$ -	R\$ -	R\$
	POIO CIVIL PARA INSTALAÇÕES DE ELÉTRICA E SISTEMAS						R\$ -	R\$ -	RS
		17000	2000000			15	1000		
6.1.1 P	edreiro	h	40,00				R\$ -	R\$ -	R\$
6.1.2 54	ervente	h	40,00				R\$ -	R\$ -	R\$
16.2 IL	UMINAÇÃO E TOMADAS					100000000000000000000000000000000000000	R\$ -	R\$ -	R\$
6.2.1 PI	lugue com 2P+T de 10A, 250V	un	5,00				R\$ -	RS -	RS
6.2.2 PI	lugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	un	5,00				R\$ -	RS -	R\$
	abo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	10,00				RS -	RS -	R\$
6.2.4 EI 6.2.5 EI	etroduto galvanizado conforme NBR 13057 - 3/4' com acessórios letroduto de PVC rigido roscável de 3/4' - com acessórios	m	30,00 12,00				RS -	RS -	RS RS
-	ondulete metálico de 3/4"	un	10,00				R\$ -	R\$ -	R\$
6.2.7 C	aixa de PVC reforcada 4"x2" mada 2P+1 de 20 A - 250 V, completa	un	2,00				RS -	R\$ -	RS RS
		un	4,00				RS -	RS -	RS RS
	sterruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	un	4,00						
	abo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de imaça e gases	m	120,00				R\$ -	RS -	R\$
16.3 SI	ERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO						R\$ -	R\$ -	R\$
6.3.1 A	s built eletrica, sistemas e testes extes Elétricos	un	1,00 1,00 1,00				RS -	RS -	RS RS
5.3.3 A	estes Elétricos RT	un	1,00				RS -	RS -	RS
17 IL	UMINAÇÃO				CONTRACTOR STATE		R\$.	R\$ -	R\$
200,000	PARELHO DE ILUMINAÇÃO INTERNA DECORATIVA						RS -	RŚ -	RS
7.1.1 R	einstalação de luminárias existentes após ajustes de forro na sala 70	un	5.00				RS -	RS -	R\$
7.1.1 R	einstalação de luminárias existentes após ajustes de forro na sala 73	un	5,00				R\$	RS -	R\$
18 10	ISTALAÇÕES DE AGUA, INCÊNDIO E GAS			THE WAR			R\$ -	R\$ -	R\$
18.1 A	POIO CIVIL PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA, INCÊNDIO E GÁS						R\$ -	R\$ -	RS
3.1.1 P	edreiro	h	40,00				R\$ -	RS - RS -	RS RS
8.1.2 Se	servente SGOTO	n	40,00				R\$ -	R\$ -	R\$
-	ubo de PVC rigido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50	m	15.00				RS -	RS -	RS
n n	im, inclusive conexões ubo de PVC rigido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 40 mm, inclusive	1000					100000	7007	1777
C	onexões	m	32,00				RS -	R\$ -	R\$
22 T	ubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, línha esgoto série reforçada 'R', DN=100 im, inclusíve conexões	m	2,00				RS -	RS -	R\$
8.2.4 Is	olamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/2" (42	m	38,50				R\$ -	RS -	RS
8.2.5 P	im) roteção para isolamento térmico em alumínio	m	38,50				RS -	RS -	RS
8.2.6 C	abia sifonada de PVC risido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha uração no piso para bacla sanitária DN-1.1/4"	un	1,00				RS -	RS -	R\$ R\$
5.2.8 F	uração no piso para lavatorios DN-1.1/2"	un	2,00				RS -	RS -	R\$
	uração no piso para ralo sifonado DN-1.1/4"	un	1,00				RS -	RS -	RS
	axa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração em concreto	tx	1,00				RS -	RS -	R\$
	GUA FRIA						R\$ -	RS -	R\$
8.3.1 T	ubo, ppr, dn 20, classe pn25, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e	m	21,00				RS -	R\$ -	R\$
8.3.2 E	stalação. Af .08/2022 ngate flexivel metálico DN= 1/2"	un	2,00				RS -	RS -	R\$
18.3.3 R	egistro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un	4,00				RS -	RS -	RS
8.3.4 V	álvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4"	un	2,00	F:		1	RS -	RS -	R\$

B.





		PLA	NILHA QUANTI	TATIVA ORÇAM	ENTÁRIA - ROO				
-	Instituto do Câncer do Estado de São Paulo Reforma civil para Adequação dos banheiros das Salas 70 e 73 do CTO - Centro	da taman	dan din Tanada	-ll 0				1. 10000	
	v. Dr. Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 01246-000	ae inves	tigação iransia	cional em Onco	iogia, correspond	ente a 17,04 m², loci			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ORÇADA			PREÇO TOTAL		
					MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL MATERIAL (R\$)	TOTAL M.O. (R\$)	TOTAL GERAL (R\$
19	UMPEZA						RS -	RS -	R\$
19.1	Limpeza final da obra	m2	17,04				RS -	RS -	RS
19.2	Limpeza permanente da obra e manter toda área de circulação de residuos, materiais e pessoas sempre limpa	més	2,00				RS -	R5 -	RS
20	OMISSOS (Informar itens não discriminados na planilha que julgarem necessários)						R\$ -	RS -	RS
							R\$ -	RS -	RS
2000					way a	GERAL	RS -	RŚ -	RS

UPT





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO COMPRA REGULAMENTO FFM 3221/2022 PROCESSO DE COMPRA FFM RS № 2197/2025

CN End Ins Ins	Razão social completa: CNPJ n°: Endereço completo: Inscrição Estadual n°: Inscrição Municipal n°: Telefone e e-mail do responsável:							
ОВ	OBJETO:							
	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR			
	Contratação prestação de serviços de ou reforma para adequações dos banheiros obra ou das salas 70 e 73 do 8º andar do ICESP							
	Valor global total							
Val	or: globa	l por extenso: [preencher]			_			
Ga	rantia: 05	5 anos						
Pra	ızo execu	ção:						
Co	ndição de	e pagamento:						
Pra	ızo de val	lidade da proposta: [preencher] dias (mínimo d	de 60 (sesser	nta) dias)				
DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;								
DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.								
	Local e data							
	Representante da Proponente							
	CPF do representante							





ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMSUP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025	
	Local e data
	Representante da Proponente CPF do representante





ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE CONTRATO COMPRA REGULAMENTO FFM 3221/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2197/2025

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ sob o n.º 56.577.059/ Clique aqui para digitar texto., inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º Clique aqui para digitar texto. sediada na Clique aqui para digitar texto. cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Clique aqui para digitar texto., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º Clique aqui para digitar texto., com sede na Clique aqui para digitar texto., neste ato representada por seu Clique aqui para digitar texto. , RG n.º Clique aqui para digitar texto., CPF/MF Clique aqui para digitar texto., doravante designada **CONTRATADA**, em face da Clique aqui para digitar texto realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços Clique aqui para digitar texto para o Clique aqui para digitar texto, localizado na Clique aqui para digitar texto.

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

a)Anexo I – Edital de Compra Regulamento FFM Clique aqui para digitar texto e anexos b)Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Segundo: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato é de Clique aqui para digitar texto., a contar do Clique aqui para digitar texto, podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO





O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ Clique aqui para digitar texto., sendo R\$ Clique aqui para digitar texto. referente ao material e R\$ Clique aqui para digitar texto. referente a mão de obra, de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **Clique aqui para digitar texto**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em até Clique aqui para digitar texto dias do recebimento da nota fiscal/fatura ou, de sua reapresentação pelo Departamento de Suprimentos da FFM, acompanhada de planilha de medição, devidamente aprovada pela Clique aqui para digitar texto., bem como pela CONTRATANTE, em caso de incorreções do pedido de pagamento, a contagem do prazo será reiniciado sem caracterização de mora.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA.**

Parágrafo Segundo: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Terceiro: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato é irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da CONTRATANTE:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Indicar gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e, ainda pelos contratos com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente.
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas;





- d) de destruição ou danificação dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro.
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;
- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;
- XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);





- XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **CONTRATANTE** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XXI. Fornecer equipamentos de Proteção Individual EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- XXVIII. Relatar ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **CONTRATANTE**;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do **CONTRATANTE** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao **CONTRATANTE** os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela **CONTRATADA** e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais





adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao **CONTRATANTE** distribui-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, a suas custas, um seguro de responsabilidade civil, conforme especificações no Anexo I, e apresentar as respectivas apólices quando da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A vigência do seguro deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Para a **CONTRATANTE**, nenhuma responsabilidade caberá quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de seguro acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA a responsabilidade civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à CONTRATANTE, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;





II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Segundo: Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto do contrato;
- III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidaspela contratada, quando couber.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as seguintes:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveisexclusivamente à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o encerramento do contrato. Deve ainda a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução.

Parágrafo Quinto: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições.

Parágrafo Sexto: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

Parágrafo Sétimo: A garantia prestada será liberada ou restituída, após a execução do contrato ou, no caso de sua rescisão, por inadimplemento de obrigação do contratado, após os descontos das multas devidas e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme previsão no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO





A **CONTRATANTE** exercerá, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, a fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela CONTRATADA sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da CONTRATANTE, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas as Partes a formalizarem o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado todo o objeto do presente contrato, será a obra recebida mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria procedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: À CONTRATANTE é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA, desde que executados incorretamente e / ou tecnicamente defeituosos e / ou em desconformidade com as Normas técnicas e especificações.

Parágrafo Segundo: O recebimento da obra não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra e nem tampouco pelos defeitos ocultos que se manifestarem após a sua entrega.

Parágrafo Terceiro: A assinatura do Termo de Recebimento de Obra ficará condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:





- a) Todos os defeitos eventualmente encontrados e apontados devem estar corrigidos;
- b) Não se constate outro defeito aparente na obra;
- c) Tenha sido entregue à CONTRATANTE os seguintes documentos, quando necessários: 1 Alvará de Licença;
- 2 Certificado de Matrícula da obra no INSS;
- 3 C.N.D.:
- 4 Desenhos "as built" de todos os projetos;
- 5 Manuais de manutenção e de operação;
- 6 Certificados de garantia e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 5 (cinco) anos, inclusive no que diz respeito aos serviços executados por seus eventuais subcontratados, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** compromete-se, dentro do prazo legal de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

Parágrafo Único: Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentesde culpa ou dolo.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e

III - Suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro: Além das sanções, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Segundo: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadascumulativamente com a rescisão do contrato, sendo que a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da CONTRATADA;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia eexpressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- C) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa eprévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da CONTRATADA;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

Parágrafo Único: Para ambas as partes, é facultado extinguir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.





CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela CONTRATANTE, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios e funcionários da CONTRATADA que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à CONTRATADA utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da CONTRATADA na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a CONTRATADA deve zelar para que subordinados e terceiros desua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a CONTRATADA, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todasas disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado;
- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótesede as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente





fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber taisInformações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à CONTRATANTE, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a CONTRATANTE de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD").

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante "LGPD") e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- b) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art.
 17 ao 22 da LGPD;
- d) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- e) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejamautorizadas a realizar





operações de tratamento;

- f) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- g) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para anotificação à autoridade competente;
- h) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizarfraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;
- f) e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer daspráticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/oudos produtos fornecidos).





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

	São Paulo,	de	de 2025.
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDI	CINA	CONTRATANTE	
	Clique	e aqui para digita CONTRATADA	ar texto
C	Clique aqui para Clic	digitar texto que aqui para dig	gitar texto
Testemunhas:			
1)	2)		
Nome:	Ne	ome:	
RG:	RO	GRG:	





ANEXO V ATESTADO DE VISITA TÉCNICA COMPRA REGULAMENTO FFM 3221/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RSC Nº 2197/2025

Atestamos que a empresa	vistoriou os locais onde será prestado os
	ando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de toda
São P	aulo, XX de XXXXXXXXX de 2025
Representante da área solicitante	Representante da Proponente:
Matrícula:	RG:
	E-mail: Fone:





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA COMPRA REGULAMENTO FFM 3221/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RC № 2197/2025

	DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não ital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências osta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.
	São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2025
Representante da Proponente RG:	
E-mail: Fone:	